

LEI Nº 3.218, DE 30/06/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER TÍTULO DE AFORAMENTO
SOBRE A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Sr^a.
EDI MARIA DE ANDRADE, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 01/11/1946,
natural de Iuna/ES, filha de José Inácio de Andrade e Raimunda Alves de Andrade,
residente na Avenida Piraqueaçu, nº. 331, Santa Cruz – Aracruz/ES, portador do CPF nº
850.145.837-68, o **TÍTULO DE AFORAMENTO** sobre o lote urbano, a seguir
descrito e caracterizado:

-Parte do Lote nº. 03, da quadra 02, limitando-se pela frente, numa linha
de 07,50 m, com a Avenida Piraqueaçu; fundo, numa linha de 09,40 m, com parte do
lote 03; ao lado esquerdo, numa linha de 20,40 m, com a parte do lote 03 e lado direito,
numa linha de 18.60 m, com o lote 04, situado em Santa Cruz à Avenida Piraqueaçu, nº.
331, neste Município de Aracruz, com área de 163,00 m² (cento e sessenta e três metros
quadrados).

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta
exclusiva do beneficiário do Aforamento.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho 2009.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL